



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 22 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

**ALTERA O ARTIGO 197 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 28/2023.**

Art. 1º O caput do artigo 197 do projeto de lei complementar nº 28/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. As consultas de viabilidade já expedidas pelo Poder Executivo Municipal, com base na legislação anterior, terão seu prazo de validade estendidos em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para realizar-se o protocolo do projeto utilizando-se os parâmetros construtivos constantes desta consulta de viabilidade".



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O plano diretor é um instrumento fundamental para o ordenamento urbano de uma cidade, estabelecendo diretrizes e normas que orientam o desenvolvimento territorial. Em meio a suas diversas responsabilidades, uma das prioridades mais significativas é assegurar a segurança jurídica no ambiente urbano. A segurança jurídica é um conceito que se refere à estabilidade e previsibilidade das normas e decisões legais, proporcionando confiança aos cidadãos e investidores sobre as regras que regem o espaço urbano.

As disposições transitórias são importante instrumento para assegurar tal segurança jurídica, de forma a garantir a sociedade tempo hábil para se adaptar as mudanças impostas pelo poder estatal. Desta forma, propõe-se ampliação da validade das consultas públicas prévias.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT